



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATO Nº 024/2019 PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE UTILIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, E DO OUTRO LADO, A Srª MARIA JOSÉ DAMASCENO.**

Pelo presente instrumento particular de LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, CEP 56.210-000, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado por seu gestor, **Sr. ALAN ELVIS GOMES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da cédula de RG sob o nº 6.080.096 – SSP/PE e CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na Av. Frei Damião, nº 54, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA** e do outro lado, a Srª **MARIA JOSÉ DAMASCENO**, brasileira, casada, CPF/MF nº 034.095.774-32 e R.G. nº 5.246.803 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 180, Povoado de Campo Santo – Zona Rural, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, de agora em diante chamada, simplesmente de **LOCADORA**, tem entre si, justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas, contratação em que a licitação foi dispensada por conta do valor ajustado. O presente Contrato se regerá no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira do Estado de Pernambuco, bem como pelas Normas Gerais constantes da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei 8.883/94, que se consideram integrante do presente às cláusulas e condições, o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO** por parte do LOCADOR à LOCATÁRIA de um imóvel, localizado à Rua da Matriz, nº 08, Povoado de Campo Santo – Zona Rural, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, com finalidade de ficar à disposição da **Secretaria Municipal de Educação (Programa Novo Mais Educação)**. Os recursos serão provenientes de receitas próprias da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO:**

2.1 - O prazo do presente contrato de **LOCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO** serão **de 06 (seis) meses, iniciando em 03 de Julho de 2019 e terminando em 03 de Janeiro de 2020**, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, mediante as condições a serem acordadas entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL:**

3.1– O valor do presente contrato será de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** por mês, sendo que a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o aluguel no dia 10 dos meses subsequentes.  
3.2– No caso de atraso no pagamento do aluguel acima contratado, a LOCATÁRIA arcará com multa de 2% (dois por cento), mas juros de poupança.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1- O aluguel ajustado na clausula anterior seja reajustado anualmente, por acordo das partes, utilizado o índice IGPM/FG.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CORRENTES DO IMÓVEL:**

5.1 – Será exclusivamente de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de todos os Impostos, encargos, tributos, taxas, que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado durante o prazo da locação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CLÁUSULA SEXTA– DA MANUTENÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS:

6.1– A LOCATÁRIA realizará por suas expensas, todas as obras necessárias para utilização do imóvel, devendo ainda, manter em boas condições, bem como, em segurança as instalações porventura existentes do LOCADOR.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto do presente contrato, não cabendo indenização a qualquer das partes.

### CLÁUSULA OITAVA– DO FORO:

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, LOCADOR e LOCATÁRIA, perfeitamente justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma e, para um só efeito, obrigando as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, que também o assinam.

Santa Filomena - PE, 03 de Julho de 2019.

**ALAN ELVIS GOMES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
LOCATÁRIO

**MARIA JOSÉ DAMASCENO**  
CPF/MF Nº 034.095.774-32  
LOCADORA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME

\_\_\_\_\_

NOME